



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6395 DE 27 DE MAIO DE 1994.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 2.222.000.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de 28 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor dos RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ, CASA MILITAR, HOSPITAL DE BASE E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE; Crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 2.222.000.000,00 (Dois bilhões e duzentos e vinte e dois milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e excesso de arrecadação, indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial  
no 3034 de 07/06/94

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 6395 DE 27 DE JUNHO DE 1994

ABRIL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VINCULADO  
ESTADO DE RONDÔNIA, (RÉGIMÃO ANEXO II)  
VALOR NO VALOR DE  
R\$ 2.322.000,00 - PARA RECURSOS DE  
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VENCIMENTO  
ORÇAMENTO, A DE CUSTAS  
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida no art. 14, inciso II, da Lei nº 1.232, de 20 de dezembro de 1993,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa, Anexo II do Estado de Rondônia, em favor dos RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ, CASA MILITAR, HOSPITAL DE BASE E SECRETARIA DE ESTADO - DE SAÚDE, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.322.000,00 (dois milhões e duzentos e dois mil reais) para recurso de dotações consignadas, a serem canceladas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior deverão ser analisados pelo IGA do Estado, em conformidade com o Anexo II e Anexo III da Lei nº 1.232, de 20 de dezembro de 1993, indicadas no Anexo I deste Decreto e nos anexos II e III.

BR



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6260, de 14 de janeiro de 1994, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de  
de 1994, 106º da República.

*Waldiro*

**OSWALDO PIANA FILHO**  
GOVERNADOR

*WJ*

**WILLIAM JOSÉ CURI**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

*Waldiro*

**WALDIRO TROBALDO GRABNER**  
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II  
ANEXO DO DECRETO NRO. # **6395, 27.05.94** CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	CASA MILITAR			
1102.0007021.2.067	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	30.000.000.00
	HOSPITAL DE BASE			
2401.1307021.2.082	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	5.000.000.00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA			
2501.0308101.2.109	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS (INC PRODUTO DA ARRECADACAO ICMIS/IPVA/IFI)	3440.4100	00	2.000.000.000.00
TOTAL				2.035.000.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO: I REANEJAMENTO  
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6395, 27.05.94

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA			
2501.0508005.1.217	PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERENCIAS AS INSTITUICOES	4614.6500	00	2.000.000.000.00
	CASA MILITAR			
1102.0507021.2.067	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3170.1200	00	30.000.000.00
	HOSPITAL DE BASE			
2401.1307021.2.062	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3170.0900	00	5.000.000.00
TOTAL				2.035.000.000.00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I  
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6395-27.05.84

EXCESSO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.1100	12	56.400.000
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.0000	12	44.100.000
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.0000	12	48.000.000
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.0600	12	37.800.000
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4590.5100	12	700.000
		TOTAL		187.000.000

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

CEPR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III  
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 6395.27.05.94

QUOTAS TRIMESTRAIS

TRIMESTRES

UNIDADES ORCAMENTARIAS

	I	II	III	IV	TOTAL
CASA MILITAR	480.880.955,50	5.916.768.564,75	0,00	1.079.662.731,66	7.468.312.251,91
HOSPITAL DE BASE	1.260.685.376,60	7.331.519.473,06	0,00	3.132.860.926,78	11.725.065.816,44
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	5.615.983.777,77	36.799.257.464,21	0,00	24.231.005.460,49	66.646.326.702,47
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	2.516.059.674,44	18.961.844.903,01	0,00	5.136.518.955,34	26.615.223.533,59


